



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.669

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço de Proteção aos Índios.

Aos dezanove (19) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Telésforo Martins Fontes, chefe da Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios neste Estado e devidamente credenciado pelo Diretor do mesmo, doutor José Maria da Gama Malcher, conforme ofício número trezentos e vinte e um (321), de seis (6) de maio do corrente ano, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados aos serviços daquele órgão na região amazônica, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março deste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O presente acôrdo destina-se a ministrar recursos para o Serviço de Proteção aos Índios, que serão aplicados na manutenção dos trabalhos de pacificação das turmas e postos instalados pelo mesmo, discriminados no documento anexo número hum (1), e segundo o orçamento analítico constante do anexo número dois (2).

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço de Proteção aos Índios a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação

constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; inciso três (3) — Dotações para Viação e Obras Públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do Programa de Emergência; ponto hum (1) — Desenvolvimento Agro-Pecuário; letra "d" — Colonização — Cooperação com as Colônias do Serviço de Proteção aos Índios: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), cuja aplicação será feita de acôrdo com a discriminação a que se reporta a cláusula anterior. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em oito (8) parcelas, a primeira de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), correspondente ao mês de maio, a segunda, terceira, quinta, sexta e oitava de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), correspondentes aos meses de junho, julho, setembro, outubro e dezembro, e a quarta e a sétima de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), correspondentes aos meses de agosto e novembro do corrente ano, cuja entrega será feita ao Serviço de Proteção aos Índios na medida em que a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia fôr sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, das respectivas quotas mensais de sua receita.

CLÁUSULA QUARTA: — O Serviço de Proteção aos Índios prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por aquela. O pagamento da segunda parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço de Proteção aos Índios, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam previamente aprovadas as contas da primeira, e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o dia vinte e oito (28) do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955).

CLÁUSULA QUINTA: — O Serviço de Proteção aos Índios fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repar-
tações Públi-
cas deverão
remeter o
expedien-
te destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até às 18 ho-
ras, exceto
nos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até às 14 ho-
ras.

— As recla-
mações parti-
culares à ma-
téria refri-
buida, nos
casos de or-
denação de-
verão ser for-
muladas por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3232

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas :

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade :

1 Página de contabi- lidade, por 1 vez ..	\$00,00
1 Página, por 1 vez ..	\$00,00
1 Página, por 1 vez ..	\$00,00
Centímetros de colunas: por vez	6,00

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço vão
impressos o
número do
talão de re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar solu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva
renovação
com anteci-
pência, míni-
ma de trinta
(30) dias.

— As Re-
partições Pú-
blicas dirigir-
se-ão às as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 23
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

— Os originais deverão ser
dactilografados e autenticados,
reservadas, por quem
de direito, ressumos e anexos.

— A matéria paga será re-
cebida das 8 às 17 horas, e,
nos sábados, das 8 às 12,30
horas.

— Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
ão tomar, em qualquer épo-
ca por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de vali-

— Afim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos
quanto à sua publicação, solli-
citamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

— Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

— O custo de cada exem-
plar, atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

CLAUSULA SEXTA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLAUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o plano e o orçamento aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA : — A aquisição de material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência administrativa, quando o valor da compra for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia (Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, artigo 18).

CLAUSULA NONA : — O Serviço de Proteção aos Índios terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os seus salários e dispondo sobre transferências e demais condições de emprego.

CLAUSULA DÉCIMA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interesadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo senhor Telésforo Martins Fontes, representando o Serviço de Proteção aos Índios, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 19 de julho de 1954.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

TELÉSFORO MARTINS FONTES

Testemunhas :

Inocêncio Machado Coelho Neto

Walkyria Mello

ANEXO N. 1

TURMAS E POSTOS DE PACIFICAÇÃO

PARACANÁ : — Atuam junto destes índios duas turmas de pacificação que já estabeleceram contacto com alguns grupos e conseguiram pôr cõbro aos conflitos que convulsionavam toda a área percorrida pela E. F. do Tocantins.

1. Turma do Pucuruí situada no km. 66 da E. F. Tocantins.
2. Turma do Pucuruizinho — próximo à cidade de Tucuruí.

HURINI E ASSURINI : — Vivem no território que vai das nascentes do Bacajá até o Tocantins, onde têm conflito com extratores de produtos florestais. Parte da tribo já frequenta o Posto de Pacificação.

3. Turma do Trucará à margem esquerda do Tocantins.
4. Turma do Bacajá, no rio do mesmo nome, afluente do Xingu.

GAVIAO : — Habitam regiões de campos entre os rios Tocantins e Moju e fazem excursões pelas matas da margem direita do Tocantins, onde mantêm conflito com castanheiros. Já frequentam o Posto de Pacificação, mas ainda não foi possível consolidar as relações e visitar suas aldeias.

5. Turma da Montanha, margem direita do Tocantins, 7 kms. acima de Tucuruí.

6. Turma de Mãe Maria. Está sendo instalada próximo de Marabá, com o propósito de efetuar a pacificação dos índios Gavião, que frequentam os castanhais vizinhos e os hostilizam.

KAIAPÓ: — Compreende diversas tribos que vivem na orla da mata do Sul do Pará e levavam suas hostilidades desde o Tapajós até ao Araguaia, constituindo o maior obstáculo à exploração dos seringais de Altamira. Quase todos os grupos estão inteiramente pacificados e alguns deles já foram localizados junto a postos do S. P. I..

7. Pôsto Las Casas, nos campos de Conceição do Araguaia, atua junto aos índios Xicrim.
8. Pôsto Gorotire, situado à margem do rio Fresco, e que serve como centro de operações das turmas de pacificação dos índios Kubenrankein.
9. Pôsto Kubenrankein, à margem do alto Riozinho, afluente do Fresco e Xingu. Os índios da região foram pacificados há dois anos pelo S. P. I. e começam a confraternizar-se com as populações vizinhas.
10. Turma do Curuá, no rio do mesmo nome. Dedicase à pacificação de um dos mais aguerridos grupos Kaiapó, mas tem sido suas atividades dificultadas pela carência de transporte que a mantém em estado de isolamento durante vários meses do ano.
- Depende da construção de um campo de pouso para aviões, para sua inclusão nas rotas da F.A.B. que servem os postos do S. P. I., para intensificação de seus trabalhos.
11. Turma do Irirí, no rio do mesmo nome. Serve de vanguarda à expansão de civilizados naquela região, atraindo as hostilidades dos índios, a fim de evitar conflito com os seringueiros.

Cada uma dessas turmas é integrada por 10 trabalhadores e 1 capataz, ou chefe de turma, sob a direção de um funcionário do S. P. I.. Duas delas, porém, a de Las Casas e a de Mãe Maria, estão entregues a encarregados contratados com os trabalhadores à conta da verba especial de pacificação. Cinco contam com aparelhos de rádio-comunicações e três com campos de pouso, visitados quinzenalmente por aviões da F. A. B.. Todas elas possuem barracões e outras instalações provisórias, que deverão ser melhoradas na medida em que se consolidarem as relações com os índios.

ANEXO N. 2

ORÇAMENTO

I—TRANSPORTE FLUVIAL

3 — motores de pôpa, marca "Penta", de 4 H.P. para as turmas de pacificação de Kubenrankein, Trucará e Las Casas a Cr\$	20.000,00	60.000,00
1 — motor "Archimedes" de 10 H.P., para a turma de Mãe Maria		30.000,00
1 — motor de centro "Bolinders", de 16/20 H.P., para a turma de pacificação do Rio Bacajá		50.000,00
1 — motor "Bolinders" de 33 H.P., para transporte de carga no alto Tapajós e Cururu	160.000,00	
3 — batelões de 4 toneladas para os motores de pôpa a Cr\$ 5.000,00.	15.000,00	
1 — batelão de 5 toneladas	7.000,00	
	Cr\$	322.000,00

II—COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Combustíveis e lubrificantes para o transporte de todo o material e pessoal das turmas de pacificação

38.200,00

III—EQUIPAMENTO PARA CASA DE FARINHA

3 — fornos de cobre a Cr\$ 6.000,00..	18.000,00
3 — raladores mecânicos a Cr\$.....	2.000,00
3 — prensas de metal a Cr\$ 2.200,00	6.600,00

Cr\$ 30.600,00

IV—MATERIAL DE CAÇA E PESCA

Anzóis, arpões, linhas, rédes, tarrafas, cartuchos, pólvora e chumbo para todas as turmas de pacificação

31.200,00

V—FERRAMENTAS PARA ABERTURA DE CAMPO

Talha e implementos para destocar terrenos destinados a campo de pouso

20.000,00

Machados, facões, enxadas, pás, picaretas para uso das turmas e pagamento aos índios

30.000,00

Cr\$ 50.000,00

VI—DESPESA COM O PESSOAL

2 — encarregados de turma de pacificação, a Cr\$ 2.500,00 mensais, 2 x 12 x 2.500,00	60.000,00
6 — chefes de turmas a Cr\$ 1.500,00 mensais, 6 x 12 x 1.500,00	108.000,00
30 — trabalhadores a Cr\$ 1.000,00 mensais, 30 x 12 x 1.000,00	360.000,00

Cr\$ 528.000,00

RESUMO

I—Transporte fluvial	322.000,00
II—Combustíveis e lubrificantes	38.200,00
III—Equipamento para casa de farinha.	30.600,00
IV—Material para caça e pesca	31.200,00
V—Ferramentas para abertura de campo	50.000,00
VI—Despesas com o pessoal	528.000,00

T O T A L Cr\$ 1.000.000,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Rio de Janeiro, D. F.

Em 6 de maio de 1954.

Of. n. 321.

Do Diretor do Serviço de Proteção aos Índios.

Ao Sr. Dr. Arthur Cezar Ferreira Reis — M. D. Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Assunto: Plano para aplicação de Verba de Emergência (Remete).

Pelo presente encaminho-vos o plano relativo às Inspetorias Regionais do Amazonas (I.R.1) e Pará (I.R.2), para aplicação do Plano de Emergência, concedido pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, no corrente ano.

Outrossim, informo que o Sr. Telésforo Martins Fontes, Chefe da Inspetoria Regional, no Pará (I.R.2), está por mim autorizado, como meu procurador, para receber a verba supramencionada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

(a) José Maria da Gama Malcher
Diretor.

Confere com o original.

Raymundo Nonato Duarte Valente
Datilógrafo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Barbosa Bordalo de 1953, em comissão, de Diretor — padrão T, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ernesto Horacio Cruz para exercer, o cargo, em comissão, de Diretor — padrão T, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, vago com a exoneração, a pedido de Alberto Barbosa Bordalo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Alves para exercer, interinamente, o cargo, de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Assis Costa para exercer, interinamente, o cargo, de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa Seabra Machado para exercer, interinamente, o cargo, de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sarah Maria Conceição para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Quadros de Sousa no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Santiago Pedrosa, do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na travessa do Cedro, Município de Nova Timbeteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juraci Rodrigues Silva de Oliveira, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, 90 dias de licença gestante, a contar de 25 de junho a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de outubro de 1953, a Luzia Iracema da Silva Marinho, servente, classe D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Pinto Marques, 30 dias de licença, para acompanhar pessoa de família, a contar de 12 de junho a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Anunciação de Sousa Alves, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marapa-

nim, 90 dias de licença, a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes de Lima, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ponta do Ramos, Município de Curuçá, 60 dias de licença, a contar de 22 de junho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cimélia Malcher Galvão, professor de Educação Física — padrão G, do Quadro Único, 90 dias de licença gestante, a contar de 22 de junho a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça

Em 14/7/54

Petições:

0569 — Neide de Lima Cosmo, viúva do guarda civil Adelgito José Cosmo, solicitando uma pensão do Estado — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito opinar sobre o pedido.

Em 17/7/54

0434 — Zuleide de Araújo Fialho, funcionária lotada no DAM, solicitando abono de faltas — Defiro o pedido. Ao DAM, para os devidos fins.

0506 — Argemiro de Souza Godinho, guarda civil de 3.ª classe n. 220, solicitando contagem de tempo de serviço — A consideração do Chefe do Governo, com parecer favorável desta Secretaria.

0547 — Simão Miguel Abraão, tabelião, oficial do Registro Civil e escrivão do cartório do Município de Nova Timbeteua, solicita vitaliciedade no cargo — Adotando os pareceres retro e supra, opinamos favoravelmente ao deferimento. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

0577 — Manoel Rodrigues da Costa, residente no Município de Soure, solicitando reconsideração de despacho que indeferiu sua petição n. 0218 — Junte-se ao processo referido.

0579 — Alzira Abreu Martins, solicitando o internamento do menor Jorge Dias Martins no Educandário "Monteiro Lobato" — Deferido.

Em 14/7/54

Ofícios:

N. 137, da Polícia Militar, remetendo a petição n. 0571, de Orlando Amorim da Silva, 3.º Sargento n. 478, solicitando licença-especial — Ao exame e parecer do D. P.

N. 128, da Polícia Militar, propondo a reforma do Subtenente Benedito Vieira Pinheiro — Com parecer favorável à aprovação da reforma "ex-officio", encaminhando-se à consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

N. 125, da Polícia Militar, propondo a reforma do Sargento Osmar da Silva Cruz — A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador, com parecer favorável à aprovação da proposta.

Em 17/7/54
N. 126, da Polícia Militar, propondo a reforma do cabo graduado, Lindolfo de Oliveira Fontes — Opinamos pela aprovação. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

N. 127, da Polícia Militar, propondo a reforma do Cabo Florivaldo Moreira da Silva — Põe a proposta ser aprovada. A consideração do Chefe do Governo.

N. 129, da Polícia Militar, propondo a reforma do 1.º Sargento músico Humberto Araújo — E de ser deferida a proposta da Polícia Militar. A consideração superior.

N. 0391, da 2.ª Companhia Regional do Corpo de Fuzileiros Navais, Val-de-Cães, remetendo ao Governador uma flâmula representativa da unidade — Ao Gabinete.

N. 345, da Inspetoria da Guarda Civil, proposta de nomeações — Ao exame e parecer do D. P.

Sin, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo a proposta de contrato do sinalizador de 2.ª classe, Lourival de Azevedo Gaspar — Ao exame e parecer do D. P.

N. 12, do Posto Médico de Irituia, solicitando assistência ao funcionário encarregado do Posto — Ao exame e parecer do D. P.

N. 354, da Assembléia Legislativa, solicitando a remessa dos

processos de arrendamento de terras ns. 1223, 1239, 1348 e 1235 — A S. O. T. V., a cujo titular solicito dizer sobre a possibilidade de atender a solicitação.

— N. 359, da Assembléia Legislativa, sobre o pedido de abertura de crédito formulado por d. Maria Araújo de Melo — A Secretaria de Finanças.

— N. 355, da Assembléia Legislativa, solicitando seja dado um abono de emergência a todo funcionalismo, até ser concretizada a reestruturação do Quadro Único — A Secretaria de Finanças, a cujo titular solicito opinar.

— N. 357, da Assembléia Legislativa do Estado, sobre melhoria de vencimentos dos fiscais do Matadouro do Maguari — A Secretaria de Finanças.

— N. 358, da Assembléia Legislativa, sobre anistia a todos os municípios que se encontrarem em débito com o Estado, por motivo de contribuições para serviços de Educação e Saúde — Ao DAM, para informar.

— N. 91, da Delegacia de Polícia de Castanhal, anexa a petição n. 0543, de Moisés Plácido Trindade, escrivão daquela Delegacia — Ao DESP, para atender.

— N. 759, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, proposições sobre os programas de merenda escolar oferecida pelo CNA — Em face dos pareceres da S. F. e S. E. C., opinamos na SPVEA que o Governo do Estado concorda com os três itens finais do ofício 759, podendo aquela Superintendência providenciar como de direito. A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

— N. 789, do Departamento do Pessoal, remetendo o decreto de nomeação do bacharel Edgar Froença, para exercer a função de membro do Conselho Regional

de Desportos — A Diretoria do Expediente, para os devidos fins.

— N. 190, da Delegacia de Polícia de Marabá, remetendo os autos das declarações prestadas por Manoel Moreira Neto — Com o termo de declaração prestada pelo expedidor do telegrama de fls. 2, à consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

— N. 363, da Assembléia Legislativa, solicitando a remessa do processo com base na petição n. 0234, de Mercêdes Arias Valente — Remeta-se à A. L. o expediente, solicitado, mediante ofício. Em 19/7/1954

Petições:

0234 — Tectonio José Barbalho, proprietário do prédio onde funciona o Posto Policial no bairro da Sacramento, solicitando aumento do aluguel — Concedo o aumento solicitado. Ao DESP para informar ao locador que a partir do mês em curso, apresente recibos no valor de Cr\$ 500,00.

0587 — Pedro Bentes Pinheiro, solicitando exoneração do cargo de Membro do Conselho de Assistência Social do Estado — Baixe-se o ato de exoneração, a pedido.

Ofícios:

N. 291, da Assembléia Legislativa — Oficie-se à Assembléia Legislativa, transcrevendo o teor da informação da Secretaria de Finanças.

— N. 64, do Asilo "D. Macedo Costa", remetendo o boletim do movimento mensal dos internados — Remeta-se o boletim à I. O., para efeito de publicação.

Telegrama:

N. 136, de Severino Negry, delegado de polícia em Baião, comunicando ocorrência — Informe-se ao delegado de Baião não haver ordem de prisão contra o indivíduo citado.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, exarrou os seguintes despachos.

Em 22/7/1954

Carta de Celina Pimentel — O montepio dos funcionários Públicos conforme a Lei n. 755, de 31/12/1953, tem personalidade jurídica de natureza autárquica, no entanto o Governo do Estado, na forma do art. 73, do Decreto n. 1418, de 12/2/54, que regulamenta a Lei n. 755, já remeteu à Assembléia Legislativa um projeto de Lei que autoriza o M. T. P. a majorar as pensões atuais inferiores a trezentos cruzeiros. São estas as providências que, no momento, estão ao alcance do Governo paraense.

Carta de Miguel Pereira da Silva — Tendo em consideração a miserável situação do postulante, esta Secretaria manifesta-se favorável para um auxílio financeiro de mil cruzeiros à corte de Socorros Públicos, sob decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Ofício n. 339, da Assembléia Legislativa — Ao D. C., para fazer as anotações e depois voltar este expediente para os fins de direito.

— Ofício n. 192, do Departamento de Estatística — Estando satisfeita a exigência do D. P., esta Secretaria manifesta-se pelo deferimento de pedido de licença sob decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Ofício n. 231, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Ao chefe do Expediente para agradecer e novamente solicitar idénticas informações em referência ao pedido de maio a junho do corrente ano.

— Ofício n. 40, do Serviço de Navegação do Estado — A S. O. T. V., para que seu titular se manifeste sobre a despesa feita sem atendimento prévio de empenho.

— Ofício da Caixa Funerária

do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Massas — Atendendo a situação da dotação "Socorros Públicos", esta Secretaria opina por auxílio de quinhentos cruzeiros, sob decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

— Ofício n. 1455, da Secretaria de Saúde Pública — Ao D. C., para empenhar e o seu valor creditar o Instituto Lauro Sodré, fornecendo-o a respectiva nota de contra-partida.

— Ofício n. 487, do Departamento do Material — Conta de fornecedores — Retorne ao D. C., para fazer os retornos de empenho referidos na informação do D. D.

— Ofício n. 501, do Departamento do Material (Conta de fornecedores) — Junte o interessado prova de pagamento de imposto sobre venda e consignações; depois volte a despacho.

— Ofício n. 1454, da Secretaria de Saúde Pública (Requisitando material) — Ao D. M., para atender, dentro dos recursos orçamentários e mediante coleta de preços.

— Petição de Hubert Nazaré Figueiredo Monteiro (Resgate de apólices) — Ao D. D., para processar o resgate, depois de conferidas as apólices.

— Petição de Raimundo dos Santos Ferreira, coletor estadual em Marapanim — Retorne à Seção de Coletorias, para quando conferir o balancete de junho, informar sobre a aplicação do suprimimento de Cr\$ 10.000,00.

— Petição de Aureliana Julieta Feio Monteiro — Dê-se ciência da informação supra do D. C., e depois arquite-se.

— Ofício do Tribunal de Contas — Ao D. C., para tomar conhecimento e depois arquivar.

— Ofício Cp2, da Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças, no Rio de Janeiro — A consideração do Sr. Diretor do D. C., para urgente atendimento.

— Ofício n. 2230, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao D. C., para empenhar, depois ao D. D., para processar o pagamento em termos.

— Ofício da Coletoria de Monte Alegre — Aguarde-o a resposta do rádio telegráfico.

— Ofício n. 54, da Coletoria de Rendos do Estado em Igarapé-Açu — A Seção de Coletoria, para os fins de direito.

— Petição de Filomena das Chagas Branco — Dê-se ciência, à interessada, do despacho supra e depois arquite-se.

— Ofício n. 334, da Assembléia Legislativa — A situação financeira do Estado não adianta novos onus ao orçamento em vigor. Assim, esta Secretaria manifesta-se contrária a proposição do Senhor Deputado Wilson Amantia. Restitua-se ao Gabinete do Senhor General Governador.

— Ofício do Banco da Lavoureira de Minas Gerais S/A. — Ao D. C., para contabilizar os juros referentes ao semestre vencido em 30 de junho de 1954.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 21/7/1954.

Processos:

N. 3954, do Consulado do Japão — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 3912, de Y. Yamada Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3955, de Raimundo Dias — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3953, de A. Souza — A Superintendência da Fiscalização

— N. 3956, de Cantina da Aeronáutica de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3958, de José Maria de Souza — Dê-se ciência às Seções competentes e arquite-se.

— N. 35, da Coletoria de Breves — A Contadoria, para os devidos fins.

— N. 256, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural — A Contadoria.

— N. 382, do Serviço Nacional de Tuberculose e s/n. do Banco do Brasil S/A — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3960, de D. Maria Raimunda Queiroz — Embarque-se.

— N. 3961, de João Rodrigues dos Santos — A 1.ª Seção, para processar o depósito.

— N. 3962, da Faculdade de Direito do Pará e 3959, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 162, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Diga a Contadoria.

— N. 3951, de Rocha Pinheiro & Cia. — A Coletoria competente, para atender.

— N. 2514, de Pimentel & Polaro — Mantenho meu despacho de fls. 6/v. Extraia-se a certidão de dívida, à vista de haver transcorrido o prazo sem o pagamento do mesmo.

— N. 6572, de Darlindo Marques — A vista da informação, extraia-se a certidão relativa ao débito, para cobrança executiva.

— N. 3916, de Sobral, Irmãos S/A. — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

— N. 3963, de Neves, Dias & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3965 e 3966, de Indústrias Guamã Ltda. — Ao Chefe

do posto fiscal no Guamã, para medir e informar.

— N. 3964, de Domingos Silva & Cia. — Como requer. A Superintendência da Fiscalização.

— N. 3299, de Maia & Cia. — Satisfaca a exigência da informação supra, relativa ao comprovante, e volte a novo despacho.

— N. 3967, de Oduval da Silva Ramero — Ao fiscal do distrito, para informar.

— N. 3968, de Elias Homci — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se depois de verificado.

— N. 3970, dos Produtos Vitória Ltda e 3975, de Isaac Bemuyal Ltda — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3973, de Manoel Herculanio Lopes — Verificado, embarque-se.

— N. 3974, de Sobral, Irmãos S/A. — Ao funcionário Otávio França, para assistir e informar.

— N. 240, do Departamento Municipal de Força e Luz — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 106, do Serviço Especial de Saúde Pública e 722, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

— N. 279, e 278, de Estrada de Ferro de Bragança — Entregue-se, dada baixa no manifesto geral.

— N. 28, do Juízo Eleitoral da 30.ª Zona — Ciente. Arquite-se.

— N. 3967, de J. R. da Silva Fontes & Cia. — Como requer, feitas previamente as devidas averbações no despacho de entrada, na 1.ª e 2.ª via. A 1.ª Seção.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 21 de julho de 1954	2.294.969,40
Renda do dia 22 de julho de 1954	644.048,70
SOMA	2.939.018,10

Pagamentos efetuados no dia 27/1954	686.574,00
SALDO para o dia 23/7/1954	2.252.444,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.390.291,60
Em documentos	131.639,40
Depósitos Especiais	230.513,10
TOTAL	2.252.444,10

Belém, (Pará), 22 de julho de 1954. — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — A. Nunes, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 23 de julho de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Fôlha Suplementar das Professoras de Canto Orfeônico.

Custeios:

Instituto Lauro Sodré e Asilo D. Macêdo Costa.

Diversos:

Byington & Cia., Defesa Sanitária Animal. Helena da Costa Rodrigues, Coletoria Estadual de Maracanã, Pensão Suíça, Pará. Telefone & Cia. Ltda., Casa S. Paulo, Alberto Monteiro de Sousa, Monael Ludgero de Souza, Alberto Chermont Rayol, Samuel Souza Vasconcelos e Paraense Comercial Limitada.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.
Em 20/7/54.

N. 3104, de Oscar de França — Opinamos pelo deferimento do pedido do requerente nos termos do parecer do C. Jurídico do D. P. e com fundamento no art. 161, item I, da lei n. 149, de 24-12-53 (estatuto). Suba o presente processo a decisão governamental.

N. 3077, de Vanda Correa de Moraes — De acordo com parecer do Dr. Consultor Jurídico do D. P., não cabe deferimento do pedido da requerente, por falta de amparo legal. Suba o presente processo a decisão governamental.

N. 3128, de Juracy P. Rodrigues — A vista do parecer do D. P., opinamos pelo indeferimento do pedido da requerente. Suba o presente processo a decisão governamental.

N. 3139, de Rosalba F. de Souza — De acordo com o parecer do Consultor Jurídico do D. P., opinamos pelo deferimento do pedido da requerente, condicionado, porém, a licença à escala que for organizada por esta secretaria. Suba o processo a decisão governamental.

N. 3196, de Marina S. Aquino — Opinamos pelo indeferimento do pedido da requerente, de acordo com o parecer do C. Jurídico do D. P., que adotamos. Suba o presente processo a decisão governamental.

N. 3056, de Raimunda Montalvão — Opinamos pelo indeferimento do pedido da requerente, nos termos do parecer do D. P., que adotamos. Suba o processo a decisão governamental.

N. 3057, de Raimunda Montalvão — Opinamos pelo deferimento do pedido da requerente, nos termos do parecer do D. P., que adotamos. Suba o processo a decisão governamental.

N. 3127, de Leda dos S. Reis — Opinamos pelo indeferimento do pedido da requerente nos termos do parecer do Consultor Jurídico do D. P., com o qual estamos de acordo. Suba o presente processo a decisão governamental.

N. 3175, de Benedita C. P. Cardoso — O pedido da requerente pode ser deferido, nos termos do parecer do Consultor Jurídico do D. P., e com fundamento no art. 120 da C. P. Estadual. Suba o presente processo a decisão governamental.

N. 3257, de Isaura Carvalho da Silva — Sim Baixe-se a respectiva portaria.

N. 3273, de Raimunda F. Ferreira — Informe o Diretor do L. Sodré.

N. 3274, de Inah dos S. Pinto — Submeta-se à inspeção de Saúde.

N. 3279, de Felicíssima C. de Oliveira — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 3278, da S. S. P. — A Seção de Expediente.

N. 1450, da S. S. P. — A Seção de Expediente, para os devidos fins.

N. 1436, da S. S. P. — A Seção de Expediente, para os devidos fins.

N. 905, do C. E. de Guamá — A 2.ª Seção e ao Fichário, para juntar as devidas anotações.

N. 193, de E. Cruz — Encaminhe-se ao D. P.

N. 3155, de Aurora Vidal de Lima — De acordo com o parecer do D. P., marque-se o pedido de licença especial.

N. 3125, de Laise Souza e Silva — A Seção de Expediente, para informar se a requerente fez o curso normal regional.

N. 795, do D. P. — A Seção do Expediente, para informar.

N. 786—3281, do D. P. — A Seção de Expediente, para providenciar.

N. 3129, do C. E. de Breves — Indeferimento, por falta de amparo legal.

N. 1886, de Maria de B. N. Cardoso — Chame-se a requerente, para apresentar nova certidão de casamento registrada no cartório do registro civil, nos termos do parecer do D. P.

N. 670, do C. Americano — Submeta o pedido à consideração do Exmo. Sr. Governador.

N. 792, do D. P. — A Seção de Fichário, para entregar os documentos, às interessadas mediante recibo.

N. 791, do D. P. — A Diretoria Técnica.

N. 801, do D. P. — A Seção de Expediente, para providenciar.

N. 3200, de Benedita G. Barroso — Encaminhe-se ao D. P.

N. do Prof. Milton Assis — Atenda-se, de acordo com a informação.

N. 3207, de Maria Geny Alves — Encaminhe-se ao D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.
Em 20/7/54.

Petições:

Ns. 2569, de José Pedro de Noronha; 2570, de João G. Araújo; 2571, de Bonifácio Batista dos Santos; 2572, de Agostinho Ferreira Duarte; 2573, de José Sabino da Costa; 2574, de Mayer Kabujiuk; 2575, de Agostinho Maria Rodrigues; 2576, de Manoel Raimundo Sobrinho; 2577, de Francisco Ferreira Chaves; 2578, de Antonio José dos Santos; 2579, de Secundino Martins Gomes; 2580, de Antonio Lucas Ribeiro; 2581, de Magelito Saturnino de Lima; 2582, de Raimundo Filizardo Guimarães; 2583, de Benedito Lopes; 2585, de Euzen Ferreira da Silva; 2586, de Leonilda Barbosa de Freitas; 2587, de Antonio Fernando da Silva; 2588, de Gonçalo da Silva Cunha; 2589, de Graciano Correa Nascimento; 2590, de João Barbosa dos Santos; 2591,

de Joana Maria da Conceição; 2592, de Faustino Ferreira de Souza; 2593, de Raimundo Santa Rosa Ferreira e 2594, de Júlio Pinheiro de Almeida — Requebrem — bilhete de localização de lotes agrícolas — Ao D. C.

Ns. 2283, de João de Freitas Magalhães; 2297, de Antonio Carneiro Magalhães; 2298, de Francisco Camilo da Mota; 2301, de Luiz Pereira dos Santos; 2316, de Maria Magalhães; 2318, de Francisco Magalhães; 2321, de Roberto Apriço Magalhães; 2326, de Izaura Rodrigues Maia; 2327, de Francisco Magalhães Filho; 2328, de Antonio Nepumuceno de Brito; 2330, de Luiz Pereira dos Santos e 2331, de Lino José Martins — Requerendo títulos definitivos de lotes agrícolas — Ao D. C.

Ofícios:

N. 1438, de Secretaria de Saúde, remete laudo médico — Ao D. A.

N. 1439, da Secretaria de Saúde, remete frequência de funcionário — Ao D. A.

N. 1451, da Secretaria de Saúde, remete laudo médico — Ao D. A.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macedo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Bárbara Nasser Aguiar, requerido por aforamento o terreno situado na ilha do Mosquito, à margem da avenida 16 de Novembro, com a frente para o poente.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 200,00 metros.
Tem uma área de 2.400,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina com o Campo do Independência e à esquerda, com quem de direito. Terreno cercado, contendo uma barraca e algumas árvores frutíferas.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de junho de 1954.

Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo
Secretário de Obras

(T — 8470 — 13, 23-7 e 1-8-54 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Pedro Maurício Steiner, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém, e 20.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado situada à Estrada Tavares Bastos, cuja sorte se acha na Estrada da Pedreira, confinando de um lado com os lotes de propriedade localizados pela estrada Tavares Bastos e de outro com Mikio Koseki, e aos fundos com o Igarapé do Una, medindo 500m,00 de frente por 500,00 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8418 — 3, 13 e 23-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Carmarina Mascarenhas de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 45.º Município — Monte-Alegre e 123.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Es-

tado, no lugar Vaquismquer. Limitando-se ao Poente (frente), com o Igarapé Jaraquituba; ao Nascente (fundos), com a cabeceira do Igarapé Maracaná; ao Norte e ao Sul, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Monte-Alegre.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8419 — 3, 13 e 23-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Mikio Koseki, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município — Belém e 20.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras situadas à Estrada Tavares Bastos, na Estrada da Pedreira, confinando de um lado com Pedro Maurício Steiner e de outro com terras devolutas pertencentes ao Estado, fazendo fundos para o Igarapé do Una, medindo 500m,00 de frente por 500,00 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8420 — 3, 13 e 23-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Maria dos Reis Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca de Igarapé-Açu, 39.º Termo, 39.º Município de Maracanã e 107.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte terras, limita-se ao Sul, para onde faz frente, com a travessa do quilômetro 22 da rodovia Igarapé-Açu-Maracanã; ao Norte, para onde faz fundos com terras ocupadas por Bismael Nunes; ao Este, com o braço do Igarapé denominado "Arraial e ao Oeste, com as terras ocupadas por Olavo Edgar da Silva. Medindo 320 metros de frente por 1.000 ditos fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de julho de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8421 — 3, 13 e 23-7-54 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Franklin Monte-

le da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca — Curuçá — 31.º Termo — 31.º Município — Marapanim e 85.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O dito lote de terras está situado à margem esquerda do igarapé Crispim, distrito citado vil Abaetézinho, município de Marapanim, que se acha devoluto, fazendo frente para o citado igarapé Crispim, com os fundos até encontrar com o travessão da linha divisória do município de Curuçá, sendo limitado pela frente com o mesmo igarapé Crispim, pelo lado de baixo com várzea do mesmo igarapé Crispim, pelo lado de cima com as terras ocupadas por Antônio de França e pelos fundos até encontrar com a linha divisória do município de Curuçá. Medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marapanim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de maio de 1954. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 8422 — 3, 13 e 23-7-54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convito a funcionária Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo

Secretário de Administração

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente Edital, convito a funcionária Maria Emilia Silva, titular do cargo de Contabilista — classe O, lotado na Contadoria Geral, da Secretaria de Fazenda, a reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida por abandono do cargo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei.

Secretaria de Administração, 5 de julho de 1954.

Dr. Osvaldo Melo

Secretário de Administração

(G. — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 2, 3 e 4/8/54)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o sr. Gutemberg Moraes Cardoso, escrivo da Coletoria Estadual de Oriximiná, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no Diário Oficial, à Coletoria acima mencio-

nada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias, sem motivo justificado, sob pena de, findo o prazo vinte (20) dias e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E, para que crie o conhecimento do interessado, será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL durante vinte (20) dias seguidos. Eu Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de julho de 1954. — José Jacintho Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças. (G. 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/8/54.)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de professor

Pelo presente edital fica notificada a normalista Cesarina Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 24 de junho de 1954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria. (G. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24/7/54)

Pelo presente edital fica notificada a normausta Clarisse Marques Dourado, ocupante do cargo de diretora Padrão L, de grupos da capital, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Pau de Brito", onde é lotada sob pena de, findo o prazo referido e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto. Belém, 16-6-54. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da secretaria.

(G. — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30-6-54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26-7-54)

Pelo presente, edital notifico Dona Joaquina Gonçalves Pinon, ocupante do cargo de professora de escola isolada de 2.ª entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Monte Alegre, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo no prazo legal, nem apresentando escusa legítima ou justificando motivo de força maior, ser demitida por abandono do cargo, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e res-

pondendo pela Chefia de expediente da mesma, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 12 de junho de 1954. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo Exp. da Secretaria. (G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29/6 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27/7/54.)

INSTITUTO LAURO SODRÉ

Abre concorrência pública para aquisição de maquinário para a Lavanderia do Instituto Lauro Sodré.

De ordem do Excmo. Sr. General de Divisão, Alexandre Zaccarias de Assumpção, Governador do Estado, faço público que interessado que fica aberta, no Instituto Lauro Sodré, concorrência pelo prazo de 20 dias, contados da data da publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para aquisição do maquinário abaixo especificado, que se destina a equipar a Lavanderia deste Instituto, de acordo com as condições seguintes:

- Especificações
- 1 — Uma máquina de lavar, com tambor rotativo, aquecimento a vapor, com capacidade para 30 quilos de roupa seca por carga.
 - 2 — Um centrifugador, com capacidade para 30 quilos de roupa seca por carga.
 - 3 — Um secador rotativo com aquecimento a vapor e capacidade para 30 quilos de roupa seca por carga.
 - 4 — Uma máquina de calandrar a quente e passar a ferro com aquecimento a vapor e com capacidade para 30 quilos de roupa seca por hora.
 - 5 — Uma caldeira (no caso de proposta para máquina a vapor), com capacidade para aquecer devidamente o conjunto acima especificado.

Propostas

As propostas deverão conter:

- a) preço FOB na moeda do país de origem (se for material estrangeiro);
- b) despesas prováveis discriminadas, com o preço aproximado das máquinas CIF Belém;
- c) prazo de entrega, considerando-se a compra da moeda nos leilões da Bolsa.

Disposições finais:

- 1) Aceitam-se propostas para as máquinas acima aquecidas por eletricidade e, neste caso, dispensada ficará a caldeira.
- 2) Os concorrentes farão proposta discriminativa sobre a fabricação e características das máquinas, que deverão ser confeccionadas com material de primeira qualidade.
- 3) As máquinas deverão ser equipadas com motor elétrico monofásico, 110/220 volts, 50/60 ciclos.
- 4) Reserva-se a diretoria do Instituto Lauro Sodré o direito de escolher o equipamento global de um concorrente ou parcelado de mais de um, de acordo com as vantagens de preço e construção oferecidas, obedecidas as especificações desta concorrência.

5) Somente serão consideradas válidas as propostas que sejam apresentadas antes das 14 horas de máquinas para lavanderias.

6) Não será aceita oferta para cobertura de maior preço.

7) Os pedidos de licitação serão encaminhados ao Diretor do Instituto Lauro Sodré até o dia 10 de agosto vindouro, quando será encerrado o recebimento das propostas.

8) O julgamento das propostas será feito no dia imediato ao do encerramento da presente concorrência, isto é, no dia 11 de agosto vindouro, às 10.00 horas da manhã, no Gabinete de diretoria do Instituto Lauro Sodré, a Av. Almirante Barroso (bairro do Sol), ocasião em que todas as propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados ou de quem legalmente os represente.

9) Reservar-se-á o Estado o direito de anular parcial ou totalmente a presente concorrência desde que as propostas não convenham aos seus interesses.

Belém, 22 de julho de 1954. Visto: — (aa) Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de finanças — Solerno Moreira, diretor.

(G. — 23, 24, 30-7 — 5 e 7-8-1954)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

De acordo com a Resolução n. 816 do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 do corrente (D. O. de 14/7/54), acha-se aberto, a partir desta data e até o dia 29 deste mês, às 18 horas, a concorrência pública destinada à conclusão das obras por que passa o prédio n. 184 da Av. Independência, onde o T. C. terá a sua sede definitiva.

Os candidatos, nas propostas que apresentarem, deverão fazer minucioso orçamento dos serviços a realizar, podendo ir, durante os dias úteis, àquele local.

As propostas serão julgadas pelo plenário em sessão do dia 30 do corrente, a quem as mesmas deverão ser dirigidas, fechadas, e em duas (2) vias, tendo preferência a que fizer o serviço em menor tempo e por menor preço, com emprego de material de primeira, devendo juntar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Os interessados deverão se dirigir à Secretaria do T. C. nas horas do expediente, isto é, das 13 às 18 horas, no edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una, 32, sede provisória deste Tribunal.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de julho de 1954. — Ossian da Silveira Brito, Secretário. Visto — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente.

(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/7)

EDITAIS

ANÚNCIOS

F. DE CASTRO. MODAS S/A. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Levo ao conhecimento dos Srs. acionistas desta sociedade que se encontram a sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 19 de julho de 1954. — ANTÔNIO BAPTISTA PIRES, D. Presidente.

(Ext. — Dias 20, 22 e 23/7/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1954

NUM. 4.769

AUDITORIA DA 8.ª REGIÃO MILITAR

Eu, Dr. Salvador Rangel de Borborema, 2.º Substituto de Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que deverão comparecer sob as penas da lei, a Auditoria da Oitava Região Militar, sita à avenida Nazaré n. 165, no dia 9 de agosto, às 14,00 horas, perante o Conselho Especial de Justiça do Exército Maximino Antônio da Silva, brasileiro, com 25 anos de idade, casado, natural do Estado do Pará, filho de Luiz Antônio da Silva e Cristina Pereira da Silva, residente à Avenida Cipriano Santos n. 290, nesta Capital, a fim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nas sanções do parágrafo 1.º do artigo 229 e do artigo 208, combinados com o parágrafo 2.º do artigo 66, tudo do Código Penal Militar, de que é acusado na conformidade da denúncia, oferecida pelo Dr. Promotor Militar da 8.ª Região Militar que vai transcrita: Denúncia: — Exmo. Snr. Dr. Auditor da 8.ª Região Militar. — O Promotor Militar, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no inquérito policial militar anexo, vem denunciar, perante o Conselho Especial de Justiça do Exército Gerson César de Oliveira, brasileiro, com 34 anos de idade, casado, natural do Estado do Pará, filho de Francisco Leal de Oliveira e Aayde César de Oliveira, servindo no Depósito de Material de Intendência Regional, 1.º Tenente Intendente do Exército; Wilmar de Almeida Bentes, brasileiro, com 31 anos de idade, casado, filho de Francisco de Azevedo Bentes e de Felipa de Almeida Bentes, natural do Estado do Pará, 2.º Sargento do Exército, servindo no Depósito de Material de Intendência Regional; Maximino Antônio da Silva, brasileiro, com 25 anos de idade, casado, natural do Estado do Pará, filho de Luiz Antônio da Silva e Cristina Pereira da Silva, residente à Avenida Cipriano Santos, n. 290, nesta Capital pelos fatos criminosos que passa a expor: — No dia 2 de agosto do ano p. findo, a polícia civil prendeu, na cidade de Capanema, neste Estado, Maximino Antônio da Silva, que se encontrava naquela localidade vendendo materiais de uso privativo do Exército. Foi apreendida grande parte desses materiais e o Comando da 8.ª Região Militar determinou a instauração do inquérito policial. — Terminadas as investigações, ficou apurado que o sargento Wilmar de Almeida Bentes, se aproveitando da função que exercia no Depósito de

Material de Intendência Regional, subtraía, continuamente, daquela Repartição materiais completamente novos que eram adquiridos pelo denunciado Maximino Antônio da Silva. — O Sargento Wilmar de Almeida Bentes confessou seu procedimento criminoso, procurando, porém, implicar o primeiro denunciado. — (Depoimento de fls. 154 a 155). — O terceiro denunciado confessou detalhadamente seus atos delituosos e citou as circunstâncias em que agia, de parceria com o sargento Wilmar de Almeida Bentes, inclusive a quantidade de materiais recebido e as importâncias em dinheiro que foram entregues ao aludido sargento. (Depoimento de fls. 26 a 27). — O 1.º Tenente Gerson César de Oliveira está denunciado por haver, no depoimento de fls. 377 a 378, admitido que vendera materiais do Depósito ao sargento Fernando Gomes da Silva, instrutor do Tiro de Guerra de Bragança e não recolheu aos cofres da Repartição a importância em dinheiro relativa à venda desses materiais. Segundo os documentos de fls. 191 e 192, os materiais adquiridos pelo sargento Fernando Gomes da Silva, atingiram o valor de Cr\$ 4.430,30, importância esta que, pelo depoimento de fls. 377 foi aplicada na instalação elétrica de um crucifixo, aquisição de dois potes d'água, colocação de dois vidros no balcão da seção comercial, aquisição de ingredientes para refrescos, sendo que uma parte daquela importância foi distribuída entre os civis e sargentos do D. M. I. R. Dêsse modo está positivada a responsabilidade do primeiro denunciado, por ter dado ao dinheiro público a aplicação diversa da estabelecida em lei. — Também ficou evidenciado no inquérito que o tenente Gerson César de Oliveira não fiscalizava o serviço do Depósito, dando margem ao sargento Wilmar de Almeida Bentes para agir, como agiu, ilicitamente. Deixou assim o primeiro denunciado, de observar disposições expressas do Regulamento de Administração do Exército. O inquérito está instruído das fotografias de fls. 41, 42, 43, 49, 47 e 48 relativas ao material apreendido em poder do terceiro denunciado. Maximino Antônio da Silva adquiriu do segundo denunciado materiais de toda a espécie, sendo grande o número de barracas completamente novas que foram encaixotadas

EDITAIS

JUDICIAIS

vendidas pelo sargento Wilmar de Almeida Bentes ao terceiro denunciado. E como, assim procedendo incorreram Gerson César de Oliveira nas sanções previstas nos artigos 253 e 237 do Código Penal Militar; Wilmar de Almeida Bentes e Maximino Antônio da Silva, respectivamente, nas sanções do parágrafo 1.º do artigo 229 e do artigo 208, combinados com o parágrafo 2.º do artigo 66, tudo do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia para o fim de, recebida, serem os referidos denunciados processados e punidos com as penas dos citados dispositivos. Requer que, recebida e autuada esta denúncia se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais. Testemunhas: 1.ª 2.º Sargento José de Freitas Filho, servindo no Q. G. da 8.ª R. M.; 2.ª 2.º Sargento Ody Ferreira da Cunha, servindo no Q. G. da 8.ª R. M.; 3.ª Benedito Luiz de França, servindo na Fiscalização e Classificação de Produtos do Estado; 4.ª Orlando Muniz de Souza Pereira, funcionário público servindo na Recebedoria de Rendas do Estado; 5.ª 1.º Tenente Raimundo Cavalcante da Silva, servindo no Q. G. da 8.ª R. M.; 6.ª 2.º Sargento Fernando Gomes da Silva, servindo no Q. G. da 8.ª R. M.; 7.ª Nestor Farias de Barros, Delegado de Polícia de Capanema; 8.ª Tenente Coronel Waldemar Alexandrino Chaves, servindo no Q. G. da 8.ª R. M. Informantes: 1.ª Tenente Coronel João Francisco Vitória da Silva, Chefe do S. I. R./8; 2.ª Capitão Humberto da Costa Chaves, servindo no Q. G. da 8.ª R. M.; 3.ª Manoel Fernandes Conde, 1.º Tenente, servindo no Q. G. da 8.ª R. M. Belém, 5 de julho de 1954. — (a) Uaracy Frade Palmeira, Promotor Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, em Belém do Pará, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954). Eu, Cláudio Antônio Cunha Aguiar, 3.º Sargento escrevente o datilógrafo. Eu, Leonardo Barreira da Silva, escrivão da Auditoria da 8.ª R. Militar, o subcrevi. (a) Salvador Rangel de Borborema, Juiz Auditor da 8.ª Região Militar.

(G. — 23-7-54)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL 3ª. Pretoria

O Dr. Ernani Mindêlo Garcia, 1.º pretor criminal, respondendo pela 3ª. Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor, público, foi denunciado Acylino Gonçalves Trindade, paraense, solteiro, de 44 anos de idade, marítimo e residente à Rua 3 de Outubro, vila de Icoaraci, como incurso nas sanções punitivas dos art. 217 e 220 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 3 de agosto vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado. Belém, 15 de julho de 1954. Eu, Josedina Costa, escrivã, escrevi.

Ernani Mindêlo Garcia, pretor (G 18/7 e 2/8/54)

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e cartório do escrivão que esta subcrevi se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de dona Gregória da Silva, cujo falecimento ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento. pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis (6) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita herdeiros e credores prováveis, da "de-cujus", para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujo único bem foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador ad-bona.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. (a) Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito de Herança Jacente.

(G. — Dias 6-7, 6-8, 6-9, 6-10, 6-11 e 6-12-54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.493

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 5.077

Proc. 1.246-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Tucuruí.

O Presidente do Partido Social Progressista, seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Tucuruí, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Presidente — Antonio Pereira de Barros, marceneiro.

Primeiro vice-presidente — Firmino Matias Ferreira, comerciante.

Segundo vice-presidente — Beraldo Feio Câmara, escriturário. Secretário geral — Humberto Fonteles Rios, funcionário federal.

Sub-secretário — João Domingos da Costa, funcionário estadual.

Primeiro tesoureiro — José Nery Torres, funcionário federal.

Segundo tesoureiro — Enéas Alves Lima, pedreiro.

Procuradores — Eduardo Sousa, empreiteiro; e José Mendes Contente, farmacêutico.

Diretores — Lauro Fernandes Maciel, comerciante; Dolor Sodré Paixão, comerciante; Procópio da Veiga Tenório, comerciante; Raimundo Maia Galvão, comerciante; Alcides Rodrigues Nascimento, carpinteiro; Raimundo Dias Santos, operário; Francisco Barbosa dos Santos, carpinteiro; Jacob Atlas, comerciante; Liberato Sousa, alfaiate; João Vicente, comerciante.

Conselho Municipal:

Presidente — Alberto Valente Mendonça, funcionário federal.

Primeiro vice-presidente — Onezino Borges, serrador.

Segundo vice-presidente — José Monteiro Girard, funcionário federal.

Primeiro secretário — Euclides Augusto Matos, empreiteiro.

Segundo secretário — Celino Pereira de Sousa, comerciante.

Membros: — José Ribeiro da Silva, funcionário federal; Raimundo dos Santos, funcionário federal; Manoel Lucelino do Carmo, operário; Bento Dias Siqueira, comerciante; Laurindo Maia, carpinteiro; Protásio Furtado Baia, operário; Vicente Silva da Costa, pedreiro; Raimundo dos Prazeres Pompeu, operário; Raimundo Batista, operário; Benedito Ferreira, operário; Laurentino Pereira da Cruz, operário; João da Costa Caldas, operário; Raimundo Soares Guedes, operário; Manoel Portinho, operário; Severino Ferreira Filho, operário; José Rodrigues Assunção, operário; João Eugênio Sales, operário; Manoel do Carmo Mendes, operário; Antonio Bezerra, operário; Graciliano Cardoso de Melo, operário; Cândido Nascimento Cardoso, operário; Manoel Constância da Costa, operário; Miguel Monteiro Girard, operário; Benedito Leão, operário; Maximiana da Sil-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

veira Câmara, doméstica; Vitor Reis Vasconcelos, operário; Antonio de Sousa Maia, operário; Benedito Gonçalves Mendes, operário; Fernando Carneiro Gurgel, operário; Valdemar Pinto da Silva, operário; Calixto Gomes, operário; Pedro Barros da Silva, operário; Angelo Silva Bastos, operário; Herundino Martins Jorge, operário; Higino Marques da Paixão, operário; Jorge Maia, operário; Antonio Gomes, operário; Alice Ribeiro de Barros, doméstica; Raimundo Malheiro Mota, operário; e José Maria Marques, operário.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apelo, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Tucuruí, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias.

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal.

Belém, 15 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.

Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Relator

Arnaldo Valente Lobo

Maurício Cordovil Pinto

Milton Leão de Melo

Hamilton Ferreira de Sousa

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.078

Proc. 1.363-54

Vistos relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Acará.

O Presidente do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Acará, instruindo o pedido com cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório, os seguintes cidadãos:

Presidente — Manoel Paiva da Mota.

Vice-presidente — Artur Souto Cobral.

Primeiro secretário — Antonio Fernandes de Oliveira.

Segundo secretário — Francisco de Lima Teixeira Filho.

Tesoureiro — Raimundo Macé-

do.

MEMBROS: — Raimundo Cos-

mo da Rocha, Severino Galdino

de Sousa, Samuel Vaz, Israel Oli-

veira, Benedito Fernandes de Oli-

veira, Joaquim Gomes de Sales,

Orlando da Cunha Oliveira, José

Anísio de Oliveira, Antonio Pinto

Lobato, José Antonio de Oliveira,

Abdon dos Santos Caluf, João

Olinto da Cunha, José Lima Neves Filho, Anísio de Oliveira Azevedo, Deodato Pinheiro Lobo, Francisco Marcelino da Silva e João Augusto de Oliveira.

Isto posto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após ao registro em apelo, e que este, como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Acará, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 15 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.

Hamilton Ferreira de Sousa

Relator

Arnaldo Valente Lobo

Maurício Cordovil Pinto

Milton Leão de Melo

Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.079

Proc. 1.345-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão dos eleitores Verônica Machado do Espírito Santo, Ophir Dualibi, Pery Santos de Almeida e Silva, Magno Adelson Pereira Reis, Euryalo Juacaba Teixeira Machado e Nely Silva Matos, inscritos na 23ª Zona (Belém), por terem transferido o seu domicílio eleitoral para outras Circunscrições.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, converter o julgamento em diligência, a fim de ser cumprido pelo Dr. Juiz Eleitoral, o disposto no art. 45, n. 2, da lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se e publique-se.

Belém, 15 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.

Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Relator

Arnaldo Valente Lobo

Maurício Cordovil Pinto

Milton Leão de Melo

Hamilton Ferreira de Sousa

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.080

Pelo Acórdão n. 4.877, de 26 de fevereiro do corrente ano, este Tribunal designou o dia 3 de outubro vindouro para a realização das eleições aos cargos de deputados à Assembleia Legislativa do Estado, vereadores do Município

de Belém, prefeitos e vereadores dos municípios do interior, deixando de fazê-lo com relação aos novos cargos eletivos municipais, criados pela lei estadual n. 721, de 3 de dezembro de 1953, em virtude de nela se haver fixado a data de 15 de agosto para vigorar o dispositivo referente ao aumento de cargos. Essa circunstância implicava em não dar ainda a tal dispositivo a eficácia de lei, impedindo, por isso, a sua aplicação nesse período de vacatio legis.

Ocorre que outra lei estadual, a de n. 774, de 2 de julho do ano em curso, interpretando o art. 5.º da lei anterior, relativo à sua vigência, esclareceu no seu art. 1.º que o referido aumento do número de vereadores passará a vigorar a partir da próxima Legislatura, acrescentando no seu art. 2.º que as eleições para preenchimento dos novos cargos municipais "proceder-se-á concomitantemente com a que deverá realizar-se, em cada município, para a renovação da respectiva Câmara".

Muito embora escape à competência dos Estados a fixação de datas para a realização de quaisquer eleições, é fora de dúvida que a nova lei veio por fim ao período de vacatio legis em que se encontrava a lei por ela interpretada, permitindo a sua imediata aplicação.

Isto posto, tendo em consideração a recomendação do Coiando Tribunal Superior Eleitoral, e considerando a conveniência de serem todos os pleitos realizados em um só dia,

RESOLVE o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade designar o dia 3 de outubro vindouro para a realização das eleições para preenchimento dos novos cargos de vereadores, criados pela lei n. 721, de 3 de dezembro de 1953.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.

Hamilton Ferreira de Sousa

Relator

Arnaldo Valente Lobo

Maurício Cordovil Pinto

Milton Leão de Melo

Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.081

Proc. 1.348-54

Vistos, etc.

O sr. Laurindo Miranda Rocha, deseja saber se poderá funcionar na Câmara de Vereadores de Prainha, sem perde de seus vencimentos, como adjunto, no exercício da promotor público.

O assunto não envolve matéria eleitoral, como bem assinala, em seu parecer de fls. 3.º e 4.º, o Sr. Dr. Procurador Regional.

Em tais condições,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, não tomar conhecimento da consulta em apelo.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Re-

gional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.
Hamilton Ferreira de Sousa
Relator

Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Milton Leão de Melo
Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Fui presente — Otávio Melo —
Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.032

Proc. 1.263-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Tucuruí.

O Presidente do Partido Republicano, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Tucuruí, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Ruge Pacha, comerciante.

Primeiro vice-presidente — Jacintho Ramos Filho.

Segundo vice-presidente — Pedro Lucas Fernandes.

Terceiro vice-presidente — Raimundo Pereira Magalhães.

Primeiro secretário — Manoel Lourenço da Silva.

Segundo secretário — Raimundo Gadelha Ferreira.

Tesoureiro — Pedro Assunção Monteiro.

Membros vogais: — Diogo Sacramento, Edgar de Sousa Dias, Antonio Vieira Lima, David Américo de Araújo, João Alves da Silva, José Pinto e Manoel Maria Cruz.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apelo, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Republicano, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

Considerando, ainda, que o pedido foi instruído com a ata da convenção em que foram eleitos os referidos membros, componentes do Diretório.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Tucuruí, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais, no prazo legal. Belém, 15 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.

Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Relator

Arnaldo Valente Lobo

Maurício Cordovil Pinto

Milton Leão de Melo

Hamilton Ferreira de Sousa

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.083

Proc. 1.411-54

Requisição de funcionário — (20a. Zona — Santarém)

Requisitante: Dr. Juiz Eleitoral da Zona — Requisitantes: Raimundo Rodrigues, funcionário municipal, e Filomena Chaves Branco, funcionária estadual.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em face da informação do Secretário, autorizar ao dr. juiz eleitoral da 20a. Zona a regulamentação dos funcionários referidos no telegrama de fls. 2.

Belém, 15 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.

Arnaldo Valente Lobo

Maurício Cordovil Pinto

Milton Leão de Melo

Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Hamilton Ferreira de Sousa

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.084

Proc. 1.413-54

Apresentação de excusa —

Apresentante: Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, juiz substituto deste T. R. E.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, julgar legítimas as excusas apresentadas pelo sr. dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho a sua convocação para substituir, como substituto, ao dr. Virgílio de Oliveira Melo, falecido, de vez que foi escolhido para deputado federal pelo Partido Social Progressista.

Mandam seja convocado, em lugar do requerente, o sr. dr. Joaquim Gomes Norões de Souza. Belém, 15 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P. e relator

Arnaldo Valente Lobo

Maurício Cordovil Pinto

Milton Leão de Melo

Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Hamilton Ferreira de Sousa

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.085

Proc. 1.330-54

Escrivão Eleitoral — Póde desmepenhar essa função o serventário interino, nas comarcas onde só existir um ofício, ou quando o escrivão vitalício já servir por dois anos consecutivos, naquelas onde houver mais de um ofício.

Vistos, etc.

I — O Presidente do Diretório Municipal, em Ponta de Pedras, do Partido Social Democrático, sr. Pedro Boushosa Sobrinho, representou a este T. R. E. contra o escrivão da 27a. Zona, ali sediada, sr. Raimundo Evangelista de Deus e Silva, cuja substituição pede, alegando estar o mesmo incompatibilizado moral e juridicamente para o exercício daquelas funções. Como prova fez juntar uma certidão da qual se verifica que o aludido escrivão está respondendo a processo por crime de falsificação de registro civil, na comarca de Monte Alegre. Aduz o reclamante que, com a vigência do atual Código Judiciário do Estado, criado mais um cartório, o segundo, na comarca de Ponta de Pedras, foi, o representado, nomeado para o mesmo interinamente, sendo-lhe transferido, por ordem do Juiz Eleitoral da Zona, todo o serviço eleitoral do antigo serventário, que é vitalício e já havia servido naquelas funções por mais de dois anos. Entende o autor da representação que o cartório eleitoral deveria continuar a cargo do antigo escrivão do primeiro ofício, que goza da prerrogativa de vitaliciedade, tal como a lei exige, para os juizes eleitorais, expressamente, e que por analogia se há-de estender aos titulares dos cartórios, que com eles servirem.

II — O dr. Procurador Regional, em parecer, dá pela procedência, em parte, da representação, pois não compreende a transferência de tão importante serviço eleitoral, em vésperas de eleição, de um serventário vitalício para um interino, cuja responsabilidade é precária, pelo simples fato de já haver aquele exercido por mais de dois anos o cargo de escrivão eleitoral, quando não existe qualquer proibição legal para continuar nessas funções, pelo menos até o preenchimento do novo cartório por serventário vitalício. Deste modo, conclui pelo conhecimento da representação para voltar o serviço eleitoral do segundo cartório, cujo escrivão é interino, para o do primeiro ofício, cujo titular é vitalício.

III — Não vemos procedência na representação. Ao juiz eleitoral compete, em cada zona, designar o escrivão para o serviço eleitoral, sendo que nas zonas em que houver mais de um ofício, indicará ele, juiz, um dos serventários, que servirá por dois anos (Cód. Eleit., art. 18, § 2.º). Além da rotatividade, por bônio, não estabelecem o Código, para os serventários eleitorais, outras restrições que a do art. 18, § 3.º, que declara incompatíveis para o exercício de tais funções os candidatos a cargos eletivos, e a do

art. 186, do mesmo Código, que lhes proíbe, a eles escrivães, sob pena de demissão, ficarem parte de diretório de partido político. Ora, não tendo a lei exigido a condição de vitaliciedade para o escrivão eleitoral, como o fez, expressamente, quanto aos juizes eleitorais, lícito não seria estender-se, por analogia, tal requisito a esses serventários, o que viria dificultar mais ainda os serviços eleitorais nas comarcas do interior, sobretudo naquelas onde só existe um ofício, e frequentes são as mudanças e substituições de escrivães, em virtude de licenças, férias e outros motivos. Fala-se, como último argumento, na inconveniência de tal substituição em vésperas de eleição, como se mais importante fora para o destino dos pleitos, o rotativismo de simples escrivães do interior que a total renovação de um Tribunal em plena fase de apuração, na capital, como por coincidência, há sucedido, ao fim de cada biênio, e vai suceder ainda desta vez, nas próximas eleições gerais.

Por outro lado, finalmente, o fato de estar o atual escrivão do segundo ofício respondendo a processo criminal em outra comarca, não constitui motivo legal para seu afastamento do cargo, o que só teria cabimento se já estivera ele pronunciado ou convencido de crime.

IV — A vista do exposto: ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos em conhecer da representação, para indeferir-lhe, à falta de fundamento legal.

P. e R.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.

Arnaldo Valente Lobo

Relator designado

Maurício Cordovil Pinto, vencido. Deferiu em parte, de acordo com o parecer do dr. Procurador Regional

Milton Leão de Melo

Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Hamilton Ferreira de Sousa

Vencido

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.086

Proc. 1.364-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Cametá.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Cametá, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente: — Nelson da Silva Parijós, advogado.

Primeiro vice-presidente — Francisco Siqueira Mendes Pereira, farmacêutico.

Segundo vice-presidente — Ruy Nelson de Parijós, deputado estadual.

Primeiro secretário — Manoel Leônicio Muniz, funcionário público.

Segundo secretário — Elias Miguel Alves, industrial.

Tesoureiro — Laudelino Corrêa Alves, comerciante.

Membros: — Manoel João Gonçalves Filho, comerciante; Manuel da Luz Faial, comerciante; Herundino Valente Moreira, comerciante; Martinho José Pinheiro, comerciante; Honorato Clarindo de São Pedro, carpinteiro; Genuino Gomes dos Santos, comerciante; Francisco Rodrigues de Carvalho, comerciante; Osvaldo Porfírio Valente, comerciante; Aníles Ralneri, comerciante; Leônicio Costa de Moraes, comerciante; Francisco Maia Gonçalves, comerciante; Ismael Akraguínio de Figueiredo, comerciante; Guilherme José de Figueiredo, funcionário público; Raimundo Viana de Moraes, comerciante; Marib Francis, funcionário público; Osvaldo Durães Pereira, funcionário público; Antonio de Carvalho, funcionário público; Manoel Leônicio Muniz, funcionário público; e Pio Pires

Chaves, funcionário público.

Isto pôsto:

Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada opôs ao registro em apelo, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Cametá, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 17 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.

Arnaldo Valente Lobo

Relator

Maurício Cordovil Pinto

Milton Leão de Melo

Júlio Freire Gouvêa de Andrade

Joaquim Norões e Sousa

Hamilton Ferreira de Sousa

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 5.087

Proc. 1.309-54

Vistos, etc.

O cidadão Nicolau Cardoso Varjão dirigiu a este Tribunal Regional, por intermédio do sr. desembargador Presidente, a seguinte consulta telegráfica:

"Devido vênha solicito Vossência esclarecer vereador Câmara Municipal, exercício mandato, pode firmar contrato Bancária e continuar exercício mandato".

O assunto escapa à competência da Justiça Eleitoral.

Nestas condições,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, e de acordo com o parecer do dr. Procurador Regional, não conhecer da consulta.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de julho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.

Júlio Freire Gouvêa de Andrade — Relator

Maurício Cordovil Pinto

Milton Leão de Melo

Joaquim Norões e Sousa

Hamilton Ferreira de Sousa

Fui presente — Otávio Melo —

Procurador Regional.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requeram inscrição neste Cartório os cidadãos

Antônio Justiniano Peniche, Antônio de Lira Borges, Antônio Silva, Angélica de Campos Silva, Ataulpa Neves Dias, Ary Marcos Pereira Bahia, Aldo Assis da Silva, Aladri Neves de Assunção, Alzir Soares Bouças, Anagela Terezinha de Miranda Xavier, Benedito Ribeiro Sacramento, Benedita Antunes Montenegro Duarte, Benedita Irreja Farias, Bruno Monteiro da Silva, Cleonice Baia Osório, Carmelino Gonçalves Pinto, Carlos de Assis Agnelli Monteiro, Carlos Pessoa da Luz, Celina Blanco Trindade Hermetes, Ceci Sotero Franco, Constância Costa, Carmelito Souza, Cecília Maria da Costa, Candido Bandeira, Cristina da Silva Maia, Cleomar da Conceição Albuquerque, Corina Ferreira Santos, César Augusto Pantoja Gonçalves, Dário dos Santos Cavalcante, Dominica Araújo Pais, Dahlia Dêa Rossas, Elmira Figueiredo de Souza, Edilásio Santana Barra, Ernestina dos Santos Duarte, Francisco de Assis Pinheiro de Couto, Francisco Iziquiel de Lima, Feliciano de Castro Ribeiro, Francineia Couto, Ferdinando Teles Sirotheau Corrêa, Filomena Santos Pereira, Flávio Augusto dos Reis, Flávio Feio Gonçalves, Lucila Silva Rodrigues, Ida Nery, Isabel da Silva Duarte dos Santos, Iza Ferreira Lima, José Afonso dos Santos Monteiro, José Goraieb, José Neves da Silva, José Sampaio da Fonseca, Jocelina

dos Santos Velloso Salgado, Joselina Guerreiro, Júlia Ferreira da Anunciada, Joana Drazanga, Joana Lisboa Pereira, Luiz Cordeiro de Vasconcelos, Lucina da Paz Gonçalves Terra, Lourival Borges das Neves, Maria Benedita Correa Batista, Maria da Boa Morte Neves Melo, Maria do Carmo de Albuquerque Fencio, Maria Carmen Gonçalves Bronze, Maria da Conceição Macêdo, Maria Coelho Azancot, Maria Isabel da Conceição Tavares, Maria Idalina Saraiva Fortuna, Maria José Rodrigues de Lima, Maria de Lourdes Santos, Maria Luiza Ferreira, Maria Laureana de Farias, Maria Martins da Costa, Maria Nazaré Batista, Maria de Lázaro Souza Aracati, Maria Pinheiro Gonçalves, Maria Terezinha Castanheira de Moraes, Mauro Rodrigues dos Santos, Marieta Bastos, Manoel Gomes Lameira, Manoel Luiz Nunes, Miguel Moreira Martins, Mario Ernesto da Serra Barbosa Rodrigues, Mário Otávio Maciel Mercês, Maria Virgínia da Silva, Neusa Soares da Silva, Olívia Farias Rodrigues, Osvaldo da Silva, Omar de Souza Rocha, Orlando Geraldo de Leão Guilhon, Orlando Sodré Bastos, Olívia Valadares Martins, Petronio Lins Furtado, Raimundo do Amaral Gomes, Raimundo de Jesus Medeiros da Silva, Raimundo Silva, Raimunda de Faria Damasceno, Raimunda Monteiro Santiago, Reinaldo Franco, Ruth Peres dos Santos, Roberto Luiz de Barros, Rubens Rodrigues dos Santos, Ruth Ribeiro Gomes, Sidney Rosas de Sá, Sebastião da Silva Bronze, Tereza Pinho Barbosa, Terezinha de Jesus Augusto Pereira, Vitória Fernanda Marques dos Santos, Yolanda dos Santos Duarte. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 21 dias do mês de julho de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Adolfinha de Faria Damasceno, Amadeu de Andrade Carvalho, Cecília Miranda, Eduardo Alves Garcia, Eulídice Lourinho Soares, Feris Suliman Kahwage, Fernando Sena Moraes, Gaspar Sampaio Cavalcante, Gilmol Gabbay Benchimol, Heitor Pombo de Chermont Rayol, Hélio Ribeiro Santiago, Izabel Rodrigues Chahini, José Teixeira Dias, Joel do Nascimento Santana, Júlio Sobral Campos, Jayme Vieira, Luiz Pastor Fernandes, Luciana Franco Arguelles, Manoel Costa, Maria da Consolação Fadul, Maria Ferreira Porpino, Maria de Lourdes Mendes, Maria Luiza de Souza Nunes, Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, Manoel Ayres, Mariuaci Machado de Carvalho, Oscarina Maria da Silva, Terezinha de Jesus Antunes Montenegro Duarte e Zulneide de Almeida Souza, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 21 dias do mês de julho de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Arcelino Clarinda Figueiredo, Antônio Villar Pantoja, Alton de Souza Lobato, Almeirinda Bezerra Lima, Alcindo Xavier de Araújo, Adelson Carreira Fonseca, Amélia Fonseca Sidrim, Ananias Ferreira Garcia, Antônio Dantas, Adécio Leite do Rosário, Bonifácio José da Silva, Claudina Marques Vilela, Celeste Alves Lima, Calmerina Ferreira dos Santos, Deolindo da Silva Santos, Edilezio

Laurindo Barbosa, Fernando Marcondes Barroso, Francisco Chagas de Oliveira, Francisco Rabelo, Glicerina Maria de Brito, Henrique Silva Araújo, Izadir de Nazare Barros, João Cabral de Sena, José Pereira Gomes, José de Arima, Conceição, Luiz Francisco Viçosa, Luiz Castro das Chagas, Marcelino Bastos de Souza, Maria de Nazare Cardoso Souto, Maria José do Nascimento, Maria Raimunda Alves de Souza, Maria Feitosa Souza, Maria da Conceição Silva Corria, Neusa Antônio Marques, Neide Nunes de Oliveira Souza, Otávio de Almeida Ferreira, Sônia Fátima de Souza, Raimundo do Pereira de Souza, Raimundo do Nascimento, Raimundo da Fontana Santos, Raimundo Rodrigues Freire, Sene de Araújo Constantino, Theodoro Euclydes da Andrade e Waldyr Cardoso de Castro Leão. E para constar mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 21 dias do mês de julho de 1954. — (a) José Sarmanho, escrivão eleitoral.

2.ª Via

Faço saber aos interessados que os cidadãos:

Daniel Arquino da Costa, Hildebrando Damasceno Santos, Joana Carvalho do Aramaral, Norma Edi Pereira Correia, Enlacio Fernandes Filho e Waldemar Lima Nascimento, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E para constar mandei publicar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 21 dias do mês de julho de 1954. — (a) José Sarmanho, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Alvaro José de Almeida, Carlos Verbicaro, Eduardo Trindade, Fernando Bayma Giestas, Flavio Costa, Julio Cardoso de Oliveira, Maria Antonia Marques Maués Furtado, Maia de Albuquerque Rocha, Maria Lia Paranatiga Azeúlos, Maria Viana de Azevedo, Ozires de Souza Pereira, Orlando Gomes Barros e Rosiana Contente Bendelak, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume, e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 22 dias do mês de julho de 1954. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Agnelo Cravo Barbosa, Ana Mendes de Brito, Augusto Cesar Moraes Mecêdo, Antônio João de Jonas, Antônio Soares Borges, Anatalia Borba Lassance, Cunha, Alcy Vaz Barbosa, Antônio Rodrigues Duarte, Angela Dias Duarte, Benedito Souza, Antero da Silva, Dagoberto Silva de Andrade, Enilda Holanda Baker, Eunice da Silva Barbosa, Hermes Alves da Silva, Himário Borges de Sousa, Isahar Lemos de Souza, Iracy Seabra de Moraes, Ilza Rodrigues Ferreira, Iracy Baena Guimarães, Julieta Teixeira de Albuquerque, Júlio Rosa Dias, João Laurentino da Silva, João Ramos dos Santos, José Rodrigues Paiva, Jacinta da Costa Borges, Lourdes Conceição Farapo, Leoni Aguiar Gomes, Maria de Lourdes Braz Piaui, Maria Eliete Ferreira da Costa, Maria de Nazaré Dantas, Maria Rosemária Wanderley Lobato, Maria Anselma Monteiro dos Anjos, Mário Pereira de Araújo, Maria Assunção Moraes Silva, Manoel Honório de Souza, Mario Pereira Araújo,

Jo. Maria Barata Galvão, Maria Celeste Barbosa de Almeida, Onilde Silva de Andrade, Olavo Ferreira Amorim, Paulo Euzébio, Pedro Nogueira da Silva, Odilon Gonçalves da Costa, Osmarino Roca, Pedro da Costa Marçal, Pedro Lisboa da Silva, Raimunda Nonato Sodré da Costa, Raimundo do Helio da Silva, Raimundo Viçosa da Silva, Valéria Ferreira de Amorim, Walter Rodrigues dos Santos e Zulmira da Silva Velloso. E para constar mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 22 dias do mês de julho de 1954. — José Sarmanho, escrivão eleitoral.

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 29.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Antônio Lacerde Couto, Antenor Vital Castanheira, Benedita dos Santos Silva, Benedito Lopes Soares, Benena Engracia Favacho, Belmira Alves Maciel, Benedita Miranda Ribeiro, Claudomiro Pereira de Sousa, Cecilia de Brito Fontes, Cosme Odorico Sales, Casemiro Estacio da Silva, Cristina Lima Galhardo, Dayse de Nazareth das Neves Pinheiro, Elza Melo de Souza, Elias Cordeiro da Silva, Eglantina das Neves Pinheiro, Emanuel Rodrigues Mattos, Eliete Mary Jorge Correia Chaves, Evilasio José Mendes da Costa, Eulalia Oliveira de Almeida, Elzair Rodrigues Viana, Febronia Rodrigues, Francisca Ravares Correia, Fernando Santos Damario, Francisca de Freitas, Fé da Silva Alves, Geroncio Silva dos Santos, Genario Leal de Campos, Hermínia Oliveira Rodrigues, Humberto de Oliveira Lima, Iracema Corrêa da Silva, Irineu Angelo dos Reis, Irene Menezes de Souza, Jorge de Oliveira Alves, João Alfredo Lima, João Batista do Nascimento Dorea, Jardeirino Batista da Silva, Juracy Castro dos Santos, João C. Ferreira Filho, Josefa Noemia Medeiros, Jocelino da Silva, José Maria da Rocha, Josenice Loureira dos Remedios, José Lins da Rocha, João Marques Sobral, Maria do Carmo Ferreira Lobo, Maria José de Oliveira, Maria de Nazaré Pinto, Mariano da Costa Cunha, Mariza Costa de Mendonça, Manoel Maciel, Maria da Conceição Melo, Maria Serafina Martins Gomes, Maria de Nazaré Souza de Castro, Maria Margarida Machado, Maria do Espírito Santo Almeida, Maria José dos Santos, Manoel dos Remedios, Minervina Pessoa de Oliveira, Neusa da Costa Pereira, Ordacina da Rocha Lobato, Osmarina Espindinha Pereira, Onezimo Azevedo dos Santos, Neusa Maria da Costa Assunção, Raimundo Pedro de Souza, Raimundo Diegues Rocha, Raimundo Medeiros Nascimento, Raimundo Pereira Feio, Raimundo Roberto Guedes Cruz, Raimundo Maciel da Silva, Sulamita Jorge Corrêa, Silvino Moraes da Silva, Salamão Bonifacio da Conceição, Vitalina dos Santos Turbarão, Velleda de Brito Manso, Vitória de Freitas Souza, Vicente Rodrigues de Oliveira, Vitória Maria Pinheiro, Baldir da Silva Teixeira, Walter da Silva Rodrigues e Waldemar de Souza. E para constar mandei publicar o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado, e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 22 dias do mês de julho de 1954. — José Sarmanho, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber aos interessados que os cidadãos: — Arthur Caetano da Costa, e Marcena Baena Guimarães da Silva, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E para constar mandei publicar o presente Edital, que será afixado

no lugar de costume enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 22 dias do mês de julho de 1954. — José Sarmanho, escrivão eleitoral.

CARTÓRIO DA 30.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da trigésima (30.ª) Zona, faço saber a quem interessar possa, que requereram inscrição neste Cartório as seguintes pessoas: — Adelaide Aurélio de Freitas, Alípio Cordeiro de Trindade, Abedias da Trindade, Agostinho Freitas Cordeiro, Antônio Pereira da Luz, Antônia Melo de Oliveira, Adalino Conceição Brito, Agostinho Sales Dias, Antônio Henrique Monteiro, Antônio Santos, Antônio Siebra Lopes, Antônio Barros de Oliveira, Bazilio Sodré de Vera Cruz, Benedito da Silva Matos, Carmen Lima da Silva, Cicero Agostinho Santiago, Cocelides Maciel, Dulce da Silva Campos, Demétrio Augusto da Silva, Eleotério Silva, Eduardo Martins Esperança da Cunha Batista, Enoque Oliveira da Silva, Estelita dos Santos, Edelzith de Alcantara Miranda, Ezequiel Corrêa Jastes, Francisco Fonseca de Carvalho, Francisco Sales Miranda, Flora Carvalho dos Santos, Francisco Mendes da Trindade, Francisco Pinheiro da Silva, Francisco da Silva Pires, Francisco Barbosa da Silva, Francisca Camila da Silva, Geraldo Sant' Ana dos Santos, Izaura Soares da Silva, Idalina Pinheiro Lopes, João Jorge Nascimento, Joaquina Novaes Trindade, José Cordeiro do Carmo, José de Deus Silva, João Maria Bernardo da Fonseca, João Correa, Joana Alves dos Santos, Joana Ferreira de Moraes, João Cancio Trindade, João Francisco de Lima José Corrêa Dias, João Sales Filho, José Marcelino de Carvalho, Joana da Silva Barros, José Martins Magalhães, Luiz Ferreira de Sousa, Lucimar Sousa, Lucimar Assunção Campos, Luiz Galdino da Silva, Lino Santos, Luciano Batista de Aguiar, Maurina Lima da Cunha, Maurícia Santa Rosa da Trindade, Manoel Conceição Maciel, Marinha Teixeira de Oliveira, Maria Conceição da Silva, Maria José da Silva, Manoel Pereira da Silva, Marina Oliveira, Margarida Maxima dos Santos, Maria de Nazaré Bernardo, Maria Izabel de Oliveira, Moura, Manoel Cabral Mata, Manoel Geronimo Cabral Mata, Maria Feio dos Reis, Manoel Pedro Ferreira, Moises Ferreira de Araújo, Maria Santana de Farias, Maria do Carmo Braz Raquelijo, Maria América Lopes, Maria Façanha Alves, Manoel Batista de Aguiar, Maria de Lourdes Vaz, Nilza Cavalcante Monteiro, Neusa de Oliveira, Nazaria Façanha Alves, Osmarina Conceição da Silva Amorim, Oneide Avelino França, Ovidio Rodrigues da Silva, Pedro Portuga de Oliveira, Pedro Braga Magno, Pedro Conceição Trindade, Paulo Fernandes da Silva, Pedro Araújo, Pedro Quintino da Silva, Raimundo Cirio Marinho, Raimunda Celestina Cordeiro, Raimundo Teotônio de Abreu, Raimundo Alves dos Santos, Raimundo Rodrigues Ferreira, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Preste, Raimundo Pereira dos Santos, Raimunda Sousa de Oliveira, Raimundo Ferreira de Albuquerque, Raimundo Cardoso de Sousa, Raimunda de Alcantara Miranda, Sebastiana Assis Farias, Saturnino Elizario Farias, Sebastião Couto da Rocha, Tenório Barroso Pontes, Tomaz Aquino de Oliveira, Theodoro Corrêa da Cunha, Veriano Magno Nascimento, Vergília Conceição Trindade, Vicente Pedro de Freitas, Zacarias da Silva Moraes, Zilmar Cerqueira de Moraes. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado, e afixado à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesesseis (16) dias, do mês de julho de 1954. — Odon Gomes da Silva, escrivão eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1954

NUM. 289

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 90, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldemar Augusto de Souza Lira, fiscal classe G, lotado na Diretoria da Fiscalização, Municipal, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, com os vencimentos integrais, de acordo com o laudo médico n. 308, de 7-7-54, do Serviço de Assistência Médico Social, a contar de 1 a 30 de 7-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Fazenda, 14 de julho de 1954.

Joaquim Puget
Secretário de Fazenda

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 94, parágrafo único e art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Milton da Costa Braga, extranumerário da Seção de Conservação e Transportes, do Departamento Municipal de Engenharia, por seis (6) meses em prorrogação, para tratamento e observação, com os salários integrais, de acordo com o laudo médico n. 310, de 8-7-54, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 19 de julho de 1954.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Rodrigues, funcionário do Departamento Municipal de Força e Luz, um (1) ano de licença especial, correspondente a dois decênios de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, de acordo com a Certidão anexa ao processo n. 536-54, de 24-3-54, a contar de 1-8-54 a 1-8-55.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 20 de julho de 1954.

Leandro Dias Maia
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

lidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de João Cândido de Araújo, extranumerário da Necrópole de Santa Izabel, o tempo de nove (9) anos, dez (10) meses e quinze (15) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 6-8-44 a 23-6-54, data da informação no processo n. 807-54, de 13-5-54.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de julho de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 20 de julho de 1954.

Leandro Dias Maia
Secretário de Administração

O Dr. Celso Malcher, Prefeito Municipal de Belém, dirigiu ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém, o seguinte Veto ao projeto n. 564.

Em 20 de julho de 1954, Requeiru Sancha Teixeira Galo, a este Executivo, a concessão, por aforamento, de um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: — Rua 15 de Novembro, para onde faz frente o Coronel José do O. travessa Coronel Luiz Mota de onde dista 212m e travessa Faneca, na Vila do Mosquito, limitando-se à direita com o imóvel s.n., e à esquerda com o de n. 181, medindo de frente doze metros por sessenta de fundos, com uma área de setecentos e vinte metros quadrados. A petição inicial deu origem ao processo n. 616153, de 29-1-53, correndo os trâmites legais.

Deve-se, porém, esclarecer que o mencionado terreno já havia, anteriormente, sido requerido pela senhora D. Araceli Pinheiro, a quem foi concedido, por aforamento, segundo lei votada por essa colenda Câmara e sancionada por este Executivo. Assim sendo, não se poderá efetuar a concessão ora solicitada por D. Sancha Teixeira Galo, do contrário incorreríamos em erro clamoroso, dando origem a irregularidades gritantes que deslustrariam qualquer administração, razão por que julgamos por bem vetar o projeto de lei n. 564.

Cordiais saudações:

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 19/7/1954.

Petições:

Arlindo Ribeiro da Luz — Isenção de imposto predial — Ao Gabinete do Exmo Sr. Dr. Prefeito.

Adrião Mendes da Rocha — Aforamento — Ao Contencioso, para decretação judicial do comisso.

Cícero Pereira Lima — Aposentadoria — Informe à Seção do Pessoal.

Canuto da Costa Azevedo — Isenção de décimas — Ao parecer do Sr. Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

Dário Teixeira Sales — Licença especial — Diga à Seção do Pessoal.

Fábio Santana da Fonseca — Compra de sepultura — Infor-

me à Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Inês Nazaré dos Santos — Dispensa de débito — A Secretaria de Fazenda, para processar o cálculo do crédito e do débito da requerente.

Izaías Lopes Guimarães — Licença especial — Informe à Seção do Pessoal.

Jorge Edgard de Lemos Brito — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Joana Oliveira — Aforamento — Ao Contencioso, para decretação judicial do comisso.

Luiz Ladeira de Lima — Dispensa de décimas — Ao Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

Lucelino Raimundo Figueiredo — Retificação de nome — A Seção do Pessoal para os devidos fins.

Lúcia Sales — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas na forma da lei.

Oscar Steiner — Solicita arquivamento do processo — Com a informação para, encaminhe-se à Secretaria de Obras.

Pedro Eládio da Silva Torres — Aposentadoria — A Seção do Pessoal, para se o requerente à inspeção de saúde.

Zulmira Maria da Silva — Aforamento — Ao Contencioso, para a decretação judicial do comisso.

Zilda de Miranda Carneiro — Compra de sepultura — Informe à Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofício:

Ofício n. 99 da Diretoria do Ensino Municipal — Remessa (faz)

Informe à Seção do Pessoal.

Memorando n. 138, do Corpo Municipal de Bombeiros — Remete mapas do consumo de óleo e gasolina — Ao D. E. M., Cliente. Arquivar-se na pasta competente.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração

Em 20/7/1954.

Petições:

Arthur Henriques da Silva — Alcindo Lopes — Maria de Nazaré Gois Barros — Compra de sepultura — Informe à Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Oswaldo Raposo — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis prestações mensais.

Roberto de Almeida Henrique — Licença — Encaminhe-se à Seção do Pessoal.

Sinval Macedo — Compra de sepultura — Informe à Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofícios:

N. 21 da Necrópole de Santa Izabel — Solicita providências — Informe à Secretaria de Obras para dizer sobre a primeira parte.

N. 54, do Corpo Municipal de Bombeiros — Faz proposta para promoção — Ao Exmo Sr. Dr. Prefeito, para ser ouvida a Consultoria Geral.

N. 11 da Prefeitura Municipal de Igaraci — Proposta — Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

N. 99 do Departamento de Estatística Municipal — Remete relatório da semana de 12 a 17 de julho de 1954 — Arquivar-se.

N. 162, do Contencioso Municipal — Remete relatório da semana de 12 a 17 de julho de 1954 — Arquivar-se.

Sin., da Necrópole de Santa Izabel — Remete relatório da semana de 11 a 17 de julho de 1954 — Arquivar-se.

Processo:

Processo n. 155, da Câmara Municipal de Belém — Solicitando aumento de pensão ao Sr. José Abílio de Figueiredo — Encaminhe-se à Seção do Pessoal.

Em 21/7/1954.

Petições:

Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura — Informe à Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Antônio Wilson Salgueiro e Alice Vieira Rego — Compra de sepultura — Como requerem, pagas as taxas devidas.

Benedito Rodrigues da Silva — Contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Edith Vasconcelos — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas.

Epaminondas Anselmo Figueira Melo — Perpetuidade gratuita de sepultura — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda.

Emília Monteiro dos Santos e Flavio Ribeiro Cardoso — Compra de sepultura — Como requerem, pagas as taxas devidas.

Irineu Moraes — Obra em sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas. A Administração do Cemitério.

Iracelyr Moraes da Rocha — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

Jazzer Reis Bitencourt — Indenização — Ao parecer do Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda.

José Almeida da Silva e Lindalva Sousa de França — Compra de sepultura — Informe à Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Maria Alexandre Pinho — Certidão — Certifique-se nos termos da informação da Administração do Cemitério, pagas os emolumentos devidos.

Maria José de Almeida — Compra de sepultura — Informe à Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Maria Pereira da Cunha, Raimundo de Castro Neves e Raimundo Nonato de Oliveira — Compra de sepultura — Como requerem, pagas as taxas devidas.

Raimunda Rouché Pereira — Compra de sepultura — Como requer, pagas as taxas devidas, em seis (6) prestações mensais.

Raimunda Campelo Gonçalves e Vicente Leite da Fonseca — Compra de sepultura — Como requerem, pagas as taxas devidas.

Ofício:

N. 106, do Serviço de Pronto Socorro — Faz comunicação — Informe à Seção do Pessoal.

Memorandum

Sin., da Seção do Pessoal — Faz solicitar — A consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

N. 142, do Corpo Municipal de Bombeiros — Faz remessa de relação — Ao S. A., para conferir.

Processo:

Processo n. 157, da Câmara Municipal de Belém — Institui diploma de Honra ao Mérito — A audiência do Dr. Procurador Geral da Fazenda.